



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

DECRETO Nº 224/2013

CONCEDE PENSÃO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 01/10/2013, pensão a que faz jus **BRUNA CAMARGO BARBOSA WEBER**, viúva, com a cota de 100%, pelos direitos adquiridos do ex-servidor **GEOVAN SADY DE CAMPOS WEBER**, falecido em 27/07/2013, nos termos do art. 40, §7º, inciso 11, e §8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º. O valor da pensão é o constante no cálculo de proventos acostado ao processo administrativo, com revisão a ser procedida de acordo com a legislação específica.

Art. 3º. A pensão concedida por este decreto será inscrita no Plano de Pagamento de Inativos do Fundo de Previdência Municipal.

Art. 4º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de Outubro de 2013.


MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 172/2013

SÚMULA – Exonera Servidor Público Municipal e da outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE

Artigo 1º- EXONERAR à pedido, e a partir de 01 de Outubro de 2013, o Servidor Público Municipal VALDO CIR CARLOS MACHADO ocupante do cargo de Provimento efetivo de Operador de Máquinas, Nível/Referência AD-12, por motivo de Aposentadoria junto ao INSS, conforme benefício 1609029906.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua Publicação, respeitando seus efeitos retroativos

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 03 de Outubro de 2013.
Publique-se

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

DECRETO Nº 105/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR

a pedido, LIANDRO FEROLDI, RG nº 5.699.629-0, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista II, do Quadro Único do Pessoal, a partir de 01 de outubro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2013.

MARCOS MICHELON-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

TOMADA DE PREÇO Nº 3/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/13
HOMOLOGAÇÃO: 03/10/13

CONTRATADO: SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de suporte técnico, manut. e treinamento de servidores, para que os servidores desempenhem seus serviços de rotina em softwares que atendam os Sistemas contábil, licitações, patrimônio, tributação, planejamento, Folha, Frotas, Estoque e transp.

VALOR DA DESPESA: R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)

DATA: 03/10/13 - LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI Nº. 548/2013

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a transformar lote urbano 1-A-2 (um-A-dois) em rua

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná Faça saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a transformar o Lote Urbano 1-A-2 (um-A-dois) da quadra 20 (vinte) com a área de 677,30m² (seiscentos e setenta e sete metros quadrados e trinta decímetros quadrados) de propriedade do Município, conforme matrícula nº 5490 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marrekeiro - Paraná, com as seguintes confrontações:

NORTE: Confronta-se por uma linha seca, na extensão de 67,08m, com o lote nº 1-A-3 da quadra 20.

SUDESTE: Confronta-se por uma linha seca, na extensão de 10,00m com o lote nº 01-A da quadra 20.

SUL: Confronta-se com por uma linha seca, na extensão 68,39m, com o lote nº 1-A-1 da quadra 20.

NOROESTE: Confronta-se por uma linha seca, na extensão de 10,10m, com a Rua Frederico Techio.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura da Rua descrita no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 03 de outubro de 2013.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 98/2013

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA

Valor.....: 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)

Vigência.....: Início: 04/10/2013 Término: 04/10/2017

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2013

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: Contratação de empresa prestadora de serviços de suporte técnico, manut. e treinamento de servidores, para que os servidores desempenhem seus serviços de rotina em softwares que atendam os Sistemas contábil, licitações, patrimônio, tributação, planejamento, Folha, Frotas, Estoque e transp.

Flor da Serra do Sul, 4 de Outubro de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 221/2013

EXONERA SERVIDORA

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada HEVELYNN PAULA VERONA ocupante do cargo de DIRETORA DE PLANEJAMENTO.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 30 de Setembro de 2013.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 223/2013

EXONERA SERVIDORA A PEDIDO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido NELSON JOSÉ DOS SANTOS E SILVA, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, de provimento em comissão, símbolo CC-4, de acordo com a Lei Municipal nº 1.400/02 e alterações.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 30 de Setembro de 2013.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 224/2013

CONCEDE PENSÃO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 01/10/2013, pensão a que faz jus BRUNA CAMARGO BARBOSA WEBER, viúva, com a cota de 100%, pelos direitos adquiridos do ex-servidor GEOVAN SADY DE CAMPOS WEBER, falecido em 27/07/2013, nos termos do art. 40, §7º, inciso 11, e §8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º. O valor da pensão é o constante no cálculo de proventos acostado ao processo administrativo, com revisão a ser procedida de acordo com a legislação específica.

Art. 3º. A pensão concedida por este decreto será inscrita no Plano de Pagamento de Inativos do Fundo de Previdência Municipal.

Art. 4º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de Outubro de 2013.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 222/2013

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada LURDES ZANONI, para ocupar o cargo de DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS, cargo de provimento em comissão, remuneração mediante subsídio.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 30 de Setembro de 2013.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 225/2013

REVOGA DECRETO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto n. 108/2013.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 03 de Outubro de 2013.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 226/13

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 149/2011

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 149/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. Fica concedida gratificação de 50% (Cinquenta por cento) a servidora municipal NEIVA MARCHIORI VOLPATTO, com base no art. 40, inciso 1, § 1º, I, da Lei Municipal 1.400/02. [NR]

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 03 de Outubro de 2013.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2013

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio a servidora municipal JUSTINA REGINA BORSATTO DE ALMEIDA, Matrícula nº 151, referente ao período aquisitivo de 30/03/2003 a 30/03/2008, para ser gozada a partir do dia 14/10/2013 até 13/01/2014, de acordo com o disposto no art. 101, da Lei Municipal nº 1.011/93, de 15 de fevereiro de 1993.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 03 de Outubro de 2013.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Inviosat
MONITORAMENTO 24HS

- 📺 CFTV (circuito fechado de tv)
- 📺 Intertex e vídeo porteiro
- 📺 Alarme monitorado
- 📺 Portão eletrônico
- 📺 Cerca elétrica

FONES: (49) 3644-1294 e 8823-1256
Av. Sete de Setembro, 1021 - Centro - Dionísio Cerqueira - SC